



PARECER CONJUNTO N°008



COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

Autoria da Emenda: Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação

Interessado: Plenário da Câmara Municipal de Barcarena

Assunto: Emenda Supressiva nº 001/2026 (CCJR) ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, que “dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Geral dos Servidores Públicos do Município de Barcarena e dá outras providências”

I – EMENTA

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA</p>
APROVADO
EM. <i>única</i> Discussão
EM. <u>17/03/26</u>

Vereador 1º Secretário

Processo legislativo municipal. Emenda supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2026. Supressão de expressão constante do Anexo I, item 37, referente ao cargo de Bacharel em Comunicação Social. Adequação ao princípio da impessoalidade e às regras de publicidade institucional. Ausência de criação de cargos, alteração remuneratória ou aumento de despesa. Parecer conjunto favorável à aprovação.

II – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação conjunta da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** e da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas** a **Emenda Supressiva** apresentada ao **Projeto de Lei Complementar nº 004/2026**, com a finalidade de suprimir expressão constante do **Anexo I, item 37**, referente ao cargo de **Bacharel em Comunicação Social**.



Ante o exposto, no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, opina-se pela **admissibilidade e aprovação** da Emenda Supressiva, por sua compatibilidade com a legalidade, a juridicidade e a boa técnica legislativa.

No âmbito da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas**, opina-se igualmente pela **aprovação** da emenda, por não gerar impacto orçamentário-financeiro.

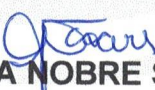
Assim, o parecer conjunto é favorável à aprovação da Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2026.

É o parecer conjunto.

Submeta-se ao Plenário da Câmara.

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, 16 DE MARÇO DE 2026.


COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO & DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS


Ver^a. JULIENA NOBRE SOARES
Relatora - Artigo 88 e Artigo 89, Parágrafo 4º do Regimento Interno

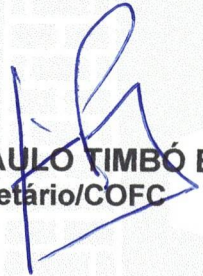

Ver^a. JULIENA NOBRE SOARES
Presidente/CCJR

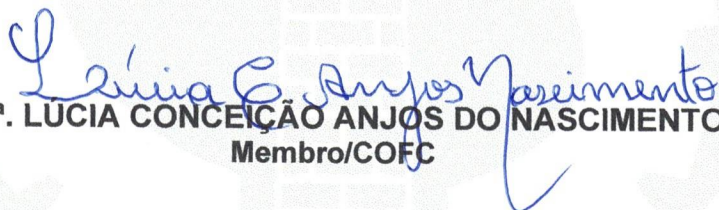



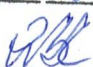

Ver. GLADISTON DA PAIXÃO LOPES
Secretário/CCJR


Ver. JOSÉ ILSON DE MELO TELES
Membro/CCJR


Ver. WANDSON MOACIR CORREA DE OLIVEIRA
Presidente/COFC


Ver. JOÃO PAULO TIMBÓ BOZZA
Secretário/COFC


Ver^a. LUCIA CONCEIÇÃO ANJOS DO NASCIMENTO
Membro/COFC

 CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
APROVADO
EM <u>Única</u> Discussão
EM <u>17/03/20</u>

Vereador 1º Secretário